

FREGUESIA DE SEIÇA
MUNICÍPIO DE OURÉM



**02.04 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO EXECUTIVO:
NORMAS DE APOIO À NATALIDADE.**

Aprovado em reunião de executivo ordinária a 24 de setembro de 2024

Presidente: Ángela Marques

Secretário: Flávio

Tesoureira: Edna Margarida Lopes de Almeida



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIDÃO

José Custódio Sousa Faria, secretário da Freguesia de Seiça, Concelho de Ourém, certifica que na ata da reunião do Executivo da Freguesia de Seiça, realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia, consta além do mais o seguinte:-----

PONTO UM: Proposta de Normas para Apoio à Natalidade e respetivo formulário de candidatura.-----

A presidente apresentou uma proposta de normas para o apoio à Natalidade a iniciar em janeiro de 2025. O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. Deliberou, ainda, colocar este ponto à discussão na Assembleia de Freguesia para aprovação, ao abrigo do nº2 do artigo 5º do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.-----

-Por ser verdade, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Junta de Freguesia.-----

--Seiça, 24 de setembro 2024-----

O secretário de Junta de Freguesia de Seiça

Handwritten signature of José Custódio Ribeiro Faria in blue ink.

(José Custódio Ribeiro Faria)



NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE



NORMAS DE INCENTIVO À NATALIDADE

Nota justificativa

Considerando que a diminuição da natalidade e o crescente envelhecimento populacional é uma realidade presente, a Junta de Freguesia de Seiça pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual e incentivar o aumento da natalidade na freguesia.

Estas medidas visam, não só contribuir para o aumento da população, bem como motivar a fixação de casais jovens na freguesia.

No sentido de promover condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida, a Junta de Freguesia de Seiça apresenta as normas de incentivo à natalidade, constituindo um complemento ao Apoio à Natalidade e Infância do Município de Ourém.

Assim, os termos do disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Regulamento de Apoio à Natalidade da Freguesia de Seiça.

Artigo 1.º

Enquadramento legal

As presentes normas são elaboradas e aprovadas no uso do poder regulamentar conferido às freguesias pelo art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das freguesias, previstas nos termos das alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas definem as regras aplicáveis à atribuição de um apoio financeiro com o objetivo de incentivar a natalidade na Freguesia de Seiça.

Artigo 3.º



[Handwritten signature]
A

Âmbito

As medidas de apoio financeiro, no âmbito das políticas de apoio à natalidade, aplicam-se à área geográfica da Freguesia de Seiça.

Artigo 4.º

Beneficiários

São beneficiários das medidas de apoio financeiro de incentivo à natalidade, os requerentes que preencham os requisitos constantes nas presentes normas.

Artigo 5.º

Condições gerais de atribuição

São condições gerais de atribuição do Apoio:

- 1 - O(s) requerente(s) do direito ao Apoio, responsáveis parentais, sejam residentes e estejam recenseados na Freguesia de Seiça há mais de 1 (um) ano, à data da candidatura;
- 2 - Após atribuição do apoio o(s) requerente(s) deverão permanecer recenseados na Freguesia de Seiça por um período de 1 (um) ano sob pena de devolver à Junta de Freguesia de Seiça o valor total do apoio;
- 3 - O(s) requerente(s) do direito ao apoio, responsáveis parentais, não possuam qualquer dívida para com a Junta de Freguesia de Seiça, com a Segurança Social ou Autoridade Tributária à data da candidatura;

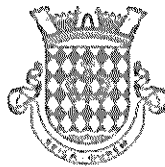
Artigo 6.º

Legitimidade dos Requerentes

1 — Têm legitimidade para requerer o Apoio à Natalidade:

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei, desde que a criança esteja inserida no seu agregado familiar;
- b) O progenitor que comprovadamente tenha a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja entregue.

Artigo 7.º



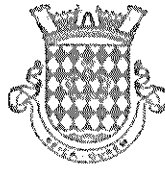
O Apoio à Natalidade

- 1 — O Apoio à Natalidade concretiza-se através de uma atribuição única a cada criança, de um valor financeiro, após o nascimento da criança e aprovação da candidatura;
- 2 — O valor do apoio financeiro a atribuir, terá o valor máximo de 300.00 € (trezentos euros);
- 3 — O apoio será atribuído de acordo com a apresentação de recibo(s) relacionados com:
 - a) Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação;
 - b) Medicação pediátrica;
 - c) Produtos de puericultura;
 - d) Outras despesas relacionadas com a criança (a avaliar pelo executivo).
- 4 — Os recibos apresentados terão que ter sido efetivados em comércio do Concelho de Ourém e terão que ser emitidos com o NIF da criança a que se destina o apoio.
- 5- As faturas submetidas para efeitos deste apoio não poderão ser utilizadas cumulativamente para a obtenção de quaisquer outros subsídios, incentivos ou apoios financeiros, seja de entidades públicas ou privadas. O descumprimento desta regra resultará na imediata exclusão do programa e, se aplicável, na devolução dos valores concedidos.
- 6 - O subsídio será realizado através de transferência bancária.

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

- 1 — A candidatura a este apoio é feita presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Seiça, pelas pessoas referidas no artigo 6.º, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Apresentação do Cartão de Cidadão do/a requerente ou requerentes;
 - b) Certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo;
 - c) Cartão de Cidadão da criança, quando existente;
 - d) Documento comprovativo da tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou início de processo legal de adoção, quando aplicável;
 - e) Documento comprovativo do número de identificação bancária (IBAN), do requerente emitido pela entidade bancária;
 - f) Declarações contributivas (Segurança Social) e tributária (Autoridade Tributária e Aduaneira) dos elementos do agregado familiar;
 - g) Documento comprovativo de morada.



2 — A Junta de Freguesia de Seiça pode solicitar outros documentos ou promover diligências, que se revelem importantes e imprescindíveis para a análise e avaliação da candidatura.

Artigo 9.º

Prazo de apresentação do pedido de incentivo à natalidade

O requerimento e documentos anexos, a que se refere o artigo anterior, deverão dar entrada na secretaria da Junta de Freguesia de Seiça, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do nascimento da criança, sob pena de o mesmo não ser aceite.

Artigo 10.º

Decisão da Candidatura

1 — A decisão de atribuição do Apoio financeiro, bem como qualquer outra decisão que deva ser proferida no âmbito das candidaturas, é da competência do executivo da Junta de Freguesia, devendo ficar registada em ata de reunião mensal ordinária.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da candidatura.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Os requerentes podem reclamar, no caso de deliberação indeferida, no prazo de 10 dias úteis, após a notificação da decisão de indeferimento.

2 — As reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Junta de Freguesia de Seiça.

3 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação deverá ser comunicado ao requerente, por escrito, no prazo de 30 dias úteis.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Artigo 12.º

Duração do apoio

1 — O presente apoio terá a duração de um ano (2025) e será revisto caso seja deliberada a sua continuação.

Artigo 13.º

Proteção de Dados

1 — Todos os dados recolhidos ao abrigo destas normas destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos nas mesmas.

2 — No ato de candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos nas presentes normas.

Artigo 14.º

Dúvidas ou Omissões

Todas as dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão apreciadas e deliberadas pelo executivo da Junta de Freguesia de Seiça.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação nos termos legais estando em execução durante o ano de 2025.

Aprovado em Reunião do Executivo em 24 de setembro de 2024

Aprovado em Reunião da Assembleia de Freguesia: _____



FORMULÁRIO DE APOIO À NATALIDADE

REQUERENTE DO APOIO

NOME COMPLETO: _____
 MORADA: _____
 CÓDIGO POSTAL: _____ - LOCALIDADE: _____ DATA NASC: ____/____/____
 Nº CC: _____ Nº NIF: _____ TELM: _____
 E-MAIL: _____ GRAU PARENTESCO DO BENEFICIÁRIO: _____

BENEFICIÁRIO DO APOIO

NOME COMPLETO: _____ DATA NASC: ____/____/____
 MORADA: _____
 CÓDIGO POSTAL: _____ - LOCALIDADE: _____
 Nº CC: _____ Nº NIF: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

- Cópia CC do requerente do apoio Cópia CC do beneficiário do apoio
 Cópia Certidão de Nascimento do beneficiário comprovativo morada
 Comprovativo do IBAN Declaração contributiva Declaração tributária
 Outro: _____

RESPONSABILIDADES / AUTORIZAÇÕES DO REQUERENTE

- O requerente compromete-se a entregar, na sede da Freguesia de Seiça, as declarações **Contributivas/Tributárias** do mês em que é realizado o apoio;
 O requerente confirma que é residente e recenseado na Freguesia de Seiça, há pelo menos 1 ano, à data da candidatura;
 O requerente responsabiliza-se por todas as informações inseridas neste formulário, confirmando a veracidades das mesmas;
 O requerente autoriza a Freguesia de Seiça a utilizar os dados inseridos neste formulário para todas as ações referentes ao fim a que se destina.

ASSINATURAS/DATAS

Requerente

Funcionária da Freguesia

 ____/____/____

 ____/____/____

Data: ____/____/____ Estado do Pedido: _____ Presidente: _____

Data: ____/____/____ Reavaliação do Pedido: _____ Presidente: _____